



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI**

LEI N° 1.201/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ **1.870.000,00** (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação funcional programática, conforme discriminação abaixo:

0101	Câmara Municipal	
01 031 0014 2.002	ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.275.000,00
15000000	Fonte	
01 031 0014 2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	490.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	105.000,00
15000000	Fonte	

Parágrafo único. Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no inciso III, parágrafo 1° do artigo 43° da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo:

0101	Câmara Municipal	
01 031 0014 2.002	ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.590.000,00
15000000	Fonte	
01 031 0014 2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	280.000,00
15000000	Fonte	

Art. 2°. O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50% (cinquenta)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI


por cento do seu valor total.

Art. 3º. O referido Credito Especial altera os anexos de metas e prioridades das Leis Municipais n.º1.196/2022 e n.º1.184/2021.

Art. 4º. O crédito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 12 de maio de 2023.


LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

Secretaria Municipal de Administração de Juruti, 12 de maio de 2023.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4.488/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 4.488/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

CERTIFICAMOS que a Lei nº 1.201/2023, de 12 de maio de 2023, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, em 12 de maio de 2023.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto 4.503/2021